



PROCESSO N.º 750/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
EDITAL Nº 82/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 17 / 09 / 2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	17 / 09 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço ☒ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	0,01 % <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.169.901,9700 (um milhão e cento e sessenta e nove mil e novecentos e um reais e noventa e sete centavos)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitar Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br - Edital PE 52/2026- Esclarecimentos

OBS: O CRITÉRIO DE JULGAMENTO APLICADO SERÁ O DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM DA TABELA CMED – COLUNA PMVG



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUOS DOS ITENS NECESSÁRIOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo



órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Licitar Digital”, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil -OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze



meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes



apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para



o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus



anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do



licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e



Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinara ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará



o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Termo de Referência

Boituva, 31 de agosto de 2026.

Lucas Dorighello
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO N.º 750/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária vigente da sede do fornecedor;
- b) Alvará de Funcionamento da sede do fornecedor;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA;
- d) Autorização Especial - AE, quando houver fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial;
- e) Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- f) Documentos que comprovem o registro, notificação ou isenção de registro do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos no portal eletrônico oficial da ANVISA, devendo o fornecedor indicar a qual item se refere cada documento apresentado;
- g) Declaração de que possui condições operacionais de armazenamento, controle, transporte e entrega compatíveis com os medicamentos ofertados;
- h) Comprovação de que os medicamentos ofertados atendem às especificações, apresentações, formas farmacêuticas e condições de armazenamento previstas neste Termo de Referência;
- i) Quando se tratar de medicamentos termolábeis, declaração de que dispõe de estrutura, procedimentos e transporte aptos à manutenção da cadeia de frio, com controle de temperatura compatível com as exigências do fabricante e da legislação sanitária;
- j) Os documentos sanitários deverão estar vigentes na data da contratação e, quando expirarem durante a execução, deverão ser renovados e apresentados à Administração, sob pena de suspensão do fornecimento e aplicação das medidas cabíveis;
- k) A formalização da Ata de Registro de Preços e as aquisições dela decorrentes somente poderão ocorrer após a validação dos limites regulatórios da Tabela CMED/PMVG/CAP, devendo a Administração assegurar que o preço registrado e os valores faturados observem o desconto ofertado no Pregão Eletrônico e o PMVG/CMED vigente na data da respectiva aquisição;
- l) Para os fins deste Termo de Referência, a planilha ou relatório de validação da Tabela CMED/PMVG/CAP não se confunde com estimativa de preços, pesquisa de mercado ou cotação referencial, constituindo instrumento de conferência regulatória obrigatório para definição do teto máximo aplicável, julgamento das propostas, registro dos preços e controle dos pagamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP.



5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO N.º 750/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, [dia] de [mês] de 2026

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
PROCESSO N.º 750/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de Boituva/SP

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Email:			
Banco:		Agência:	
Favorecido:		Conta:	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-mail para assinatura:	
Telefone:	
Função:	
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.	

ITEM/ LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R\$	R\$
Valor total R\$ / Valor Global por extenso (XXX)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Cidade], [dia] de [mês] de [Ano].

Razão social
Representante Legal



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO N.º 750/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves N.º 1, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 750/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), neste ato representada por _____ atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUOS DOS ITENS NECESSÁRIOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa a esta Ata.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do



produto.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2. Cada órgão gerenciador será responsável pelo quantitativo solicitado, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
 - 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3. Os preços praticados serão automaticamente atualizados sempre que houver publicação de nova tabela CMED pela ANVISA, devendo a empresa apresentar, a cada fornecimento, a tabela CMED vigente com o respectivo PMVG do medicamento fornecido, como documento hábil para comprovação do preço praticado.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior



ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis delictivas e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador Representante(s)

legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUOS DOS ITENS NECESSÁRIOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**TERMO DE GESTOR DA ATA
ATA Nº XX/2026**

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelo(s) **xxxx**, na qualidade de Secretário Municipal xxxxx, gestor(es) da **ATA N.º [X]/2026**, que tem como contratada a empresa

Por oportuno, comunicamos que os fiscais do contrato serão os **Sr. [NOME]**, inscrito no **CPF sob nº [CPF]**.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUOS DOS ITENS NECESSÁRIOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

1. Para os fins do Contrato considera-se

- a) Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em enviar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- a)** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- b)** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c)** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d)** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e)** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;
- f)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- g)** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";
- h)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- i)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os



utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

- j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;
- k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;
- l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")
- m) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;
- n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

2.2. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

2.3. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

2.4. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

4.1.1. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

4.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

4.1.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

4.1.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o



cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

4.1.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.1. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

5.2. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

6.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO Nº: 750/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUOS DOS ITENS NECESSÁRIOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.



Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 750/26

REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Boituva/SP, conforme prescrições médicas, decisões judiciais vigentes, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

1.2. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e tempestivo dos medicamentos determinados judicialmente, assegurando a continuidade dos tratamentos de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, prevenindo interrupções terapêuticas, agravamento de quadros clínicos, imposição de multas judiciais, bloqueios de valores e demais prejuízos ao interesse público.

1.3. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente que indique os itens, quantidades, local de entrega e demais condições de fornecimento.

1.4. A relação completa dos medicamentos, apresentações e quantitativos estimados consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.5. Classificação do objeto

1.5.1. Considerando as definições do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os medicamentos objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, registro sanitário, apresentação farmacêutica, concentração, forma de fornecimento e requisitos técnicos padronizados.

1.5.2. A demanda possui natureza assistencial, essencial e sensível, por decorrer de ordens judiciais de saúde, exigindo planejamento, rastreabilidade, controle sanitário, fiscalização técnica, observância de limites regulatórios de preços e mecanismos de aquisição aptos a assegurar fornecimento contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento de decisões judiciais que determinam ao Município de Boituva/SP o fornecimento de



medicamentos a pacientes do município, conforme prescrições médicas individualizadas e determinações judiciais constantes dos autos.

2.2. As demandas judiciais impõem à Administração Pública obrigação de fornecimento dos medicamentos prescritos, sendo indispensável dispor de instrumento formal, planejado, eficiente e juridicamente adequado para aquisição dos itens necessários, especialmente diante da essencialidade dos tratamentos e do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

2.3. A não realização tempestiva da contratação poderá acarretar, dentre outros efeitos:

- interrupção de tratamentos essenciais e contínuos;
- risco de agravamento do estado de saúde dos pacientes beneficiários das ordens judiciais;
- aplicação de multas judiciais e outras medidas coercitivas;
- bloqueio ou sequestro judicial de valores;
- prejuízo ao erário e à regularidade da execução orçamentária;
- responsabilização administrativa dos agentes públicos, conforme o caso;
- aquisições emergenciais fragmentadas, com maior risco de preços desvantajosos e menor controle administrativo.

2.4. A demanda encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda - DFD, que informa tratar-se de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento dos itens necessários conforme prescrição médica e determinação judicial.

2.5. Os documentos judiciais constantes dos autos demonstram que o Município é compelido a fornecer medicamentos, em prazos determinados, podendo haver imposição de multa ou outras medidas coercitivas em caso de descumprimento.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que permite planejamento anual, aquisição sob demanda, redução de contratações emergenciais sucessivas, ampliação da competitividade, controle dos preços registrados e atendimento célere das ordens judiciais.

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas judiciais vigentes, prescrições médicas e histórico de consumo informado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer alterações em razão de decisões judiciais supervenientes, revisões terapêuticas, substituições autorizadas, óbito, alta, mudança de tratamento, inclusão ou exclusão de pacientes e demais fatos clínicos, administrativos ou processuais pertinentes.

2.8. Os medicamentos listados por denominação comercial decorrem de demandas judiciais específicas, nas quais há indicação médica individualizada e/ou determinação judicial expressa quanto ao produto prescrito, não sendo possível sua substituição sem



prévia avaliação médica, autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde e, quando necessário, autorização judicial.

2.9. A contratação está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente quanto à universalidade, integralidade e continuidade da assistência farmacêutica.

2.10. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) e reflete o compromisso do município em assegurar tratamento contínuo e adequado aos pacientes.

2.11. A justificativa para a não elaboração do ETP encontra-se formalizada no Despacho nº 09-750/2026, constante dos autos, nos termos da legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos aplicáveis à fase preparatória, à licitação, ao Sistema de Registro de Preços, à gestão e fiscalização contratual, observada a regulamentação municipal vigente.

3.2. Considerando a natureza comum do objeto, a forma parcelada de fornecimento, a recorrência da demanda e a possibilidade de variação dos quantitativos, a contratação será processada por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, adjudicação por item e critério de julgamento pelo maior desconto percentual por item sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED vigente, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP quando cabível, observadas as condições sanitárias, regulatórias e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. Considerando tratar-se de aquisição de medicamentos destinada ao atendimento de ordens judiciais de saúde, os itens deverão ser previamente validados em relação aos limites regulatórios da Tabela CMED/PMVG/CAP, não se admitindo aquisição com base em valores levantados por estimativa de preços, cotações referenciais ou pesquisa de mercado desvinculada dos limites regulatórios aplicáveis.

3.3. Deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis aos medicamentos, incluindo registro ou regularização perante a ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, Autorização Especial - AE quando aplicável, licenciamento sanitário, responsabilidade técnica, boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, e regras específicas para medicamentos sujeitos a controle especial.

3.4. Nas aquisições de medicamentos decorrentes de ordem judicial, deverá ser observado o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG e a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, quando cabível, nos termos da regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e demais orientações aplicáveis às compras públicas.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS

4.1. Requisitos gerais do objeto

4.1.1. A presente contratação compreende o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, apresentações, quantitativos estimados e condições constantes deste Termo de Referência.

4.1.2. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas indicadas pela Administração, observando, conforme o caso:

- Denominação Comum Brasileira - DCB ou princípio ativo;
- denominação comercial, nos casos de determinação judicial expressa ou prescrição médica individualizada que justifique a marca;
- concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e quantitativo estimado;
- registro sanitário, notificação ou isenção de registro, conforme aplicável;
- condições de armazenamento e transporte indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

4.1.3. Os medicamentos fornecidos deverão:

- possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando obrigatório;
- estar em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- ser novos, sem avarias, entregues em embalagens originais, íntegras, invioladas e lacradas;
- apresentar identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico;
- estar acompanhados de bula em língua portuguesa, quando aplicável;
- atender às Boas Práticas de Fabricação, armazenamento, distribuição e transporte;
- atender às exigências específicas para medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicável;
- ser acondicionados conforme suas características técnicas, inclusive quanto à temperatura, umidade e proteção contra luz, calor, contaminação ou fatores externos.

4.1.4. Nos casos de medicamentos indicados por denominação comercial, a substituição por medicamento genérico, similar, intercambiável ou equivalente somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde e observância da respectiva decisão judicial e/ou avaliação médica responsável.

4.1.5. Nos itens descritos por princípio ativo, deverão ser aceitos medicamentos genéricos, similares intercambiáveis ou de referência, desde que atendam às



especificações técnicas, regulatórias e sanitárias, sejam compatíveis com a prescrição e não contrariem decisão judicial aplicável.

4.1.6. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normativos vigentes, inclusive quanto à documentação, escrituração, transporte, guarda, entrega e responsabilidade técnica.

4.1.7. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão observar a legislação sanitária brasileira vigente e as normas da ANVISA relativas à rotulagem, rastreabilidade, conservação, transporte e dispensação do produto.

4.1.8. As informações relativas ao descarte, reciclagem, conservação ou cuidados ambientais deverão constar nas embalagens, bulas ou documentos do produto sempre que exigidas pela legislação vigente, pelas normas sanitárias aplicáveis ou pelo fabricante.

4.1.9. A proposta em desacordo com as especificações, requisitos sanitários, prazo de entrega ou demais condições deste Termo de Referência deverá ser recusada ou desclassificada, conforme a fase processual.

4.2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.2.1. Os quantitativos constantes do Anexo I representam estimativa de consumo para atendimento das demandas judiciais vigentes e foram elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas decisões judiciais, prescrições médicas, histórico de fornecimento e necessidade estimada de atendimento.

4.2.2. Por se tratar de demanda judicial de saúde, os quantitativos poderão sofrer variações em razão de alteração judicial, revisão médica, inclusão ou exclusão de pacientes, modificação terapêutica, disponibilidade de medicamento na rede pública, decisão administrativa ou judicial superveniente e demais situações devidamente justificadas.

4.2.3. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, devendo as solicitações observar a necessidade efetiva e documentada da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não será exigida garantia contratual.

4.5. Garantia ou assistência técnica

4.5.1. Não se aplica assistência técnica típica, sem prejuízo da obrigação de substituição de medicamentos com defeito, avaria, inconformidade, interdição, recolhimento sanitário, perda de características, validade inferior à exigida ou inadequação às especificações.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

5.1. A Ata de Registro de Preços — ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. Os contratos, notas de empenho, autorizações de compras ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência estabelecidos no edital, no instrumento convocatório ou no próprio instrumento de contratação, contados da data expressamente indicada, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo o prazo de vigência da ARP com o prazo de vigência dos instrumentos dela decorrentes.

5.3. A existência da ARP não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de aquisição apenas quando caracterizada necessidade efetiva.

5.4. A execução poderá encerrar-se antes do prazo final caso haja esaurimento do objeto, substituição por outro instrumento contratual, cessação da demanda judicial, determinação administrativa ou judicial superveniente, cancelamento do item registrado ou outra hipótese legalmente admitida.

5.5. Inaplicabilidade de índice de reajuste

Em razão da natureza autorreajustável da tabela CMED, que não adota índices inflacionários convencionais, mas sim critérios próprios de precificação periodicamente revisados pela ANVISA, não se aplica o reajuste pelo índice IPCA ou qualquer outro índice de correção monetária aos preços contratados.

5.6. Atualização automática

Os preços praticados serão automaticamente atualizados sempre que houver publicação de nova tabela CMED pela ANVISA, devendo a empresa apresentar, a cada fornecimento, a tabela CMED vigente com o respectivo PMVG do medicamento fornecido, como documento hábil para comprovação do preço praticado.



5.7. Manutenção do desconto ofertado

O maior desconto ofertado pela empresa em relação ao PMVG da tabela CMED vigente será mantido durante toda a vigência da Ata, aplicando-se o percentual de desconto sobre o PMVG atualizado a cada nova tabela publicada pela ANVISA.

5.8. Oscilação do PMVG

Caso haja redução do PMVG na tabela CMED, o novo valor reduzido passa a ser automaticamente o novo teto de referência, mantendo-se o percentual de desconto ofertado. Caso haja aumento do PMVG, o preço praticado será o resultante da aplicação do desconto ofertado sobre o novo PMVG, vedado o fornecimento em valor superior ao PMVG vigente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A solicitação dos medicamentos será realizada por meio de Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, via e-mail ou outro meio eletrônico formal, no qual deverão ser especificados, no mínimo, os medicamentos necessários, suas respectivas quantidades, apresentação, local de entrega, prazo e demais condições pertinentes.

6.1.1. No caso dos medicamentos sem indicação de marca comercial, previamente à emissão da Autorização de Fornecimento, será obrigatoriamente solicitada à Detentora da Ata a apresentação de proposta específica, na qual deverão constar, no mínimo: o medicamento solicitado, a marca ou nome comercial, o laboratório fabricante, a apresentação, o número de registro sanitário e o valor unitário resultante da aplicação do desconto registrado sobre o respectivo PMVG constante da tabela CMED vigente.

6.1.2. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.1.3. A emissão da Autorização de Fornecimento ficará condicionada à análise e aprovação da proposta pelo gestor da Ata, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, podendo, para tanto, ser realizada pesquisa complementar mediante consulta a outras atas de registro de preços vigentes, ao Banco de Preços em Saúde, a fornecedores do ramo ou a outras fontes idôneas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

6.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Marcon, nº 275 - Fundos - Vila São Vicente de Paula – Boituva/SP, CEP: 18.550-610, em dias úteis, no horário das 8h00 às 16h00.

6.2.1. Em caso de necessidade devidamente justificada, a entrega poderá ocorrer em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, salvo se a decisão judicial ou a situação clínica exigir prazo menor, devidamente justificado pela Administração.



6.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada observar o prazo previsto no subitem 6.2.2.

6.3.1. Os medicamentos entregues deverão corresponder integralmente àqueles constantes da proposta específica previamente aprovada pelo gestor da Ata, especialmente no que se refere à marca/nome comercial, laboratório fabricante, apresentação e demais especificações técnicas, sob pena de recusa no recebimento.

6.4. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deverão observar as condições técnicas e sanitárias adequadas, especialmente quanto a temperatura, umidade, proteção contra luz, segurança, integridade da embalagem, rastreabilidade e demais exigências previstas na legislação sanitária vigente, inclusive RDC ANVISA nº 430/2020, RDC nº 653/2022 e demais normas aplicáveis.

6.6. No recebimento, os medicamentos deverão possuir validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total ou, quando inviável, prazo mínimo remanescente de 12 (doze) meses, mediante justificativa formal da contratada e aceite expresso da Administração, podendo ser exigida carta de compromisso de substituição antes do vencimento, sem ônus ao Município.

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal contendo a descrição completa dos produtos fornecidos, com indicação, no mínimo, do nome do medicamento, apresentação, quantidade entregue, unidade de fornecimento, marca comercial quando aplicável, fabricante ou laboratório responsável, número do lote, prazo de validade, valor unitário, valor total e número da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo os quantitativos ser discriminados por lote sempre que houver fornecimento de produtos de lotes distintos.

6.8. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, invioladas, sem avarias, sinais de violação, umidade, adulteração ou qualquer condição que comprometa sua conservação, segurança ou eficácia, observadas as condições de temperatura e armazenamento indicadas em rótulo e/ou bula.

6.9. Em se tratando de produtos termolábeis, estes deverão ser acondicionados e transportados em recipientes térmicos adequados, bem como em veículo ou sistema compatível com a faixa de temperatura recomendada pelo fabricante, devendo ser preservada a cadeia de frio durante todo o transporte. No caso de produtos fotossensíveis, deverão ser adotadas embalagens ou recipientes que evitem exposição indevida à luminosidade.

6.9.1. Para medicamentos termolábeis, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, comprovação objetiva das condições de transporte e conservação, mediante



relatório, registro de temperatura, etiqueta indicadora, comprovante de monitoramento térmico ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do produto, número do lote, período de transporte, faixa de temperatura recomendada pelo fabricante e temperatura efetivamente registrada durante o transporte, de modo a demonstrar a preservação da cadeia de frio até o recebimento pela Administração.

6.10. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, tenha seu registro cancelado pela ANVISA, seja objeto de recolhimento sanitário ou tenha sua fabricação descontinuada durante a vigência da ARP, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração e propor substituição por produto equivalente, quando juridicamente e tecnicamente possível, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus ao Município e respeitada a decisão judicial e/ou prescrição médica aplicável.

6.11. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante o prazo de validade ou vida útil, desde que mantidos em condições normais de armazenamento, uso e manuseio, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus ao Município.

6.12. Quando aplicável à apresentação farmacêutica fornecida, os produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, e os produtos acondicionados em frascos deverão conter lacre de tampa.

6.13. Quando houver aplicadores, estes deverão estar protegidos por material adequado, íntegro e convenientemente selado.

6.14. Os medicamentos ou produtos injetáveis deverão vir acompanhados dos respectivos diluentes, filtros, equipos ou demais acessórios necessários à aplicação, transferência ou infusão, quando exigidos pela bula, fabricante ou especificação técnica do produto.

6.15. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos medicamentos, devendo assegurar a integridade, conservação, segurança, rastreabilidade e eficácia dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, observadas as condições de armazenamento, temperatura, umidade, proteção contra luz, embalagem, manuseio e demais exigências previstas neste Termo de Referência, nas normas sanitárias aplicáveis e nas orientações do fabricante.

6.16. A contratada deverá contar com responsável técnico pelo objeto contratado, devidamente habilitado e regular perante o respectivo conselho profissional, na forma da legislação sanitária vigente.

6.17. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar produtos entregues fora das especificações, em quantidade divergente, sem documentação adequada, com avarias, com validade inferior à exigida, em desacordo com as condições de armazenamento ou transporte, ou em desconformidade com a legislação sanitária.

6.18. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.



6.19. A contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da análise da Administração quanto à aceitação da justificativa e aplicação das sanções cabíveis.

6.20. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada antes do vencimento do prazo de entrega, para análise da equipe técnica da área demandante e decisão do gestor da contratação.

6.20.1. Os requerimentos deverão ser acompanhados de justificativa, indicação de nova marca ou produto, demonstração de equivalência ou superioridade técnica, documentos comprobatórios, fichas técnicas, registros sanitários, bulas, catálogos ou documentos equivalentes, sem prejuízo de avaliação médica ou autorização judicial quando necessária.

6.21. Das obrigações da contratada

6.21.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na ARP e nas Autorizações de Compras, Notas de Empenho ou documentos equivalentes.

6.21.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para a contratação.

6.21.3. Cumprir integralmente as condições de transporte, acondicionamento, entrega, descarregamento e conservação dos medicamentos previstas no item 6 deste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer dano, avaria, perda de qualidade, comprometimento da rastreabilidade ou desconformidade verificada até o recebimento pela Administração.

6.21.4. Substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados, avariados, vencidos, entregues em desacordo com as especificações, com validade inferior à exigida ou transportados em condições inadequadas.

6.21.5. Informar imediatamente à Administração qualquer impossibilidade de fornecimento, descontinuidade de fabricação, interdição do produto, cancelamento de registro, recolhimento sanitário, alteração de apresentação ou qualquer outro fato que possa comprometer a execução do objeto.

6.21.6. Fornecer documentos fiscais e demais documentos necessários à rastreabilidade dos medicamentos, observando as informações mínimas previstas no subitem 6.7 deste Termo de Referência.

6.21.7. Cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.



6.21.8. Resguardar dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessados em razão da execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como as orientações da Contratante.

6.21.9. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

6.22. Das obrigações da contratante

6.22.1. Emitir as Autorizações de Compras, Notas de Empenho ou documentos equivalentes, com a indicação dos itens, quantidades, local, prazo e demais condições necessárias à entrega.

6.22.2. Designar formalmente gestor e fiscais da contratação, acompanhar a execução do objeto e registrar as ocorrências pertinentes.

6.22.3. Receber, conferir, aceitar ou recusar os medicamentos entregues, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.22.4. Notificar a contratada acerca de falhas, atrasos, irregularidades, necessidade de substituição de produtos ou qualquer desconformidade verificada durante a execução.

6.22.5. Promover a liquidação e o pagamento das notas fiscais regularmente apresentadas, após o recebimento definitivo dos produtos e a comprovação das condições exigidas.

6.22.6. Manter nos autos a documentação relativa às demandas judiciais, prescrições médicas, pesquisas de preços, justificativas, comunicações, recebimentos, pagamentos, notificações e eventuais sanções.

6.22.7. Preservar o sigilo dos dados pessoais e sensíveis constantes das prescrições, laudos, processos judiciais e documentos administrativos relacionados aos pacientes.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. A gestão e a fiscalização da contratação ficarão a cargo dos servidores designados pela autoridade competente; a fiscalização técnica será exercida pela Sra. Fabiana Lobo Mota, a fiscalização administrativa pela Sra. Cláudia Messias Ferreira Barbosa, e a gestão da contratação pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Lucas Dorighello, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos fornecimentos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

7.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução técnica do fornecimento, verificando a conformidade dos medicamentos entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, condições de armazenamento, transporte, embalagem, validade, documentação fiscal e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.1.3. Caberá ao fiscal técnico conferir e atestar os fornecimentos realizados, registrar eventuais inconformidades, comunicar ao fiscal administrativo e ao gestor da



contratação as ocorrências identificadas, bem como emitir relatórios técnicos ou pareceres sempre que necessário.

7.1.4. O fiscal administrativo deverá acompanhar os aspectos documentais, fiscais, orçamentários, prazos, registros de entrega, notas fiscais, regularidade da contratada, liquidação, pagamento e demais atos administrativos relacionados à execução.

7.1.5. O gestor da contratação acompanhará a execução global do ajuste, adotando providências relativas a notificações, glosas, sanções, alterações, cancelamentos, prorrogações, reequilíbrios, substituições, apostilamentos ou demais atos que ultrapassem a competência dos fiscais.

7.1.6. Os fiscais designados deverão notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades nos fornecimentos realizados, para adoção das medidas corretivas necessárias.

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, documentação fiscal, lote, validade, condições de transporte e conformidade aparente com a Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência técnica e documental pelo setor competente, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis, salvo necessidade justificada de análise complementar, sem prejuízo da adoção de providências urgentes para evitar descontinuidade de tratamento, quando cabível.

7.2.3. Identificadas inconformidades nos medicamentos entregues, o fornecedor será notificado imediatamente para correção ou substituição dos itens em desacordo, no prazo fixado pela Administração conforme a urgência do caso, limitado a 05 (cinco) dias corridos, salvo se a decisão judicial ou a situação clínica exigir prazo menor devidamente justificado.

7.2.4. Após a correção ou substituição dos itens em desconformidade, a Administração realizará nova conferência técnica e documental, considerando definitivo o recebimento apenas após a confirmação da conformidade dos medicamentos com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Persistindo as inconformidades após a notificação da contratada, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório ou contratual, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado.

7.4. Caso sejam identificadas inconformidades, atrasos ou necessidade de substituição de produtos, os prazos de liquidação e pagamento referentes aos itens afetados poderão ser suspensos até o saneamento da irregularidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.



8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto corresponderá aos medicamentos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos autorizados, os preços registrados na Ata de Registro de Preços, o desconto percentual ofertado no Pregão Eletrônico e os limites regulatórios aplicáveis da Tabela CMED/PMVG/CAP.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa pelo setor competente.

8.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação dos medicamentos entregues, quantitativos, lotes, prazos de validade, marca comercial quando aplicável, fabricante, número da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

8.3.1. Antes da liquidação e pagamento, o setor competente deverá verificar a compatibilidade dos valores faturados com os preços registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o desconto percentual ofertado no Pregão Eletrônico, o PMVG/CMED vigente na data da emissão da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a aplicação do CAP quando cabível, vedado o pagamento com base em valores levantados por estimativa de preços.

8.3.2. A conferência prevista no subitem anterior deverá ser registrada nos autos por meio de planilha, relatório, despacho ou documento equivalente, demonstrando que o pagamento observa o desconto registrado na Ata de Registro de Preços, o PMVG/CMED vigente e os limites regulatórios aplicáveis da Tabela CMED/PMVG/CAP, especialmente por se tratar de aquisição destinada ao cumprimento de ordens judiciais de saúde.

8.3.3. Não haverá liquidação ou pagamento com base em estimativa de preços, cotações de mercado ou valores referenciais desvinculados da Tabela CMED/PMVG/CAP, devendo cada fornecimento observar obrigatoriamente o desconto registrado na Ata de Registro de Preços e os limites regulatórios vigentes na data da emissão da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.4. O pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada, devendo a conta estar formalmente registrada em nome da empresa contratada.

8.5. A validação da nota fiscal, a conferência documental e do objeto, bem como a autorização para o pagamento, serão de responsabilidade do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



8.6. A existência de pendências de entrega, divergência de lote, validade, documentação, preço, especificação ou regularidade fiscal poderá suspender a liquidação e o pagamento até o saneamento da irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá observar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo maior desconto percentual por item, incidente sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo — PMVG constante da Tabela CMED vigente, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços — CAP quando cabível, vedada a aquisição dos medicamentos com base em valores levantados por estimativa de preços, cotações referenciais ou pesquisa de mercado desvinculada dos limites regulatórios aplicáveis.

9.2. A contratação será realizada por item, admitindo-se a existência de fornecedores distintos para itens distintos, quando tal medida se mostrar mais vantajosa, ampliar a competitividade, viabilizar a pronta entrega ou evitar desabastecimento decorrente da indisponibilidade de determinados medicamentos.

9.3. A Administração deverá selecionar a proposta mais vantajosa dentre as propostas válidas, considerando o maior desconto percentual ofertado por item sobre o PMVG constante da Tabela CMED vigente, já observada a aplicação do CAP quando obrigatório, bem como a disponibilidade de fornecimento no prazo exigido, a conformidade sanitária, a regularidade documental e o atendimento integral às especificações do objeto.

9.3.1. O desconto percentual ofertado pelo licitante vencedor será registrado na Ata de Registro de Preços e deverá incidir sobre o PMVG vigente na data da emissão da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, vedado o faturamento em valor superior ao limite regulatório aplicável.

9.3.2. Para fins de julgamento, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior desconto percentual sobre o PMVG/CMED do respectivo item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.3.3. Considerando tratar-se de aquisição destinada ao atendimento de ordens judiciais de saúde, o julgamento deverá observar exclusivamente o maior desconto percentual por item sobre o PMVG/CMED vigente, com aplicação do CAP quando cabível, não se admitindo a utilização de estimativa de preços como parâmetro substitutivo dos limites regulatórios da Tabela CMED/PMVG/CAP.

9.4. Quando não houver interessados para determinado item ou quando houver recusa de fornecedores em praticar preço compatível com os limites regulatórios da Tabela



CMED/PMVG/CAP, as tentativas de disputa, negociação, convocação de fornecedores ou demais providências adotadas deverão ser formalmente registradas nos autos.

9.5. Amostra ou prova de conceito

9.5.1. A exigência de amostras ou prova de conceito para a aquisição de medicamentos não será solicitada, em regra, pois os medicamentos possuem registro ou regularização sanitária perante a ANVISA e atendem a especificações técnicas padronizadas.

9.5.2. Excepcionalmente, poderá ser exigida documentação técnica complementar, ficha técnica, bula, registro sanitário, declaração do fabricante ou documento equivalente, quando necessário para comprovar o atendimento às especificações do item.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Licença Sanitária vigente da sede do fornecedor;

9.6.2. Alvará de Funcionamento da sede do fornecedor;

9.6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA;

9.6.4. Autorização Especial - AE, quando houver fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial;

9.6.5. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

9.6.6. Documentos que comprovem o registro, notificação ou isenção de registro do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos no portal eletrônico oficial da ANVISA, devendo o fornecedor indicar a qual item se refere cada documento apresentado;

9.6.7. Declaração de que possui condições operacionais de armazenamento, controle, transporte e entrega compatíveis com os medicamentos ofertados;

9.6.8. Comprovação de que os medicamentos ofertados atendem às especificações, apresentações, formas farmacêuticas e condições de armazenamento previstas neste Termo de Referência.

9.6.9. Quando se tratar de medicamentos termolábeis, declaração de que dispõe de estrutura, procedimentos e transporte aptos à manutenção da cadeia de frio, com controle de temperatura compatível com as exigências do fabricante e da legislação sanitária.

9.7. Os documentos sanitários deverão estar vigentes na data da contratação e, quando expirarem durante a execução, deverão ser renovados e apresentados à Administração, sob pena de suspensão do fornecimento e aplicação das medidas cabíveis.

9.8. A formalização da Ata de Registro de Preços e as aquisições dela decorrentes somente poderão ocorrer após a validação dos limites regulatórios da Tabela



CMED/PMVG/CAP, devendo a Administração assegurar que o preço registrado e os valores faturados observem o desconto ofertado no Pregão Eletrônico e o PMVG/CMED vigente na data da respectiva aquisição.

9.9. Para os fins deste Termo de Referência, a planilha ou relatório de validação da Tabela CMED/PMVG/CAP não se confunde com estimativa de preços, pesquisa de mercado ou cotação referencial, constituindo instrumento de conferência regulatória obrigatório para definição do teto máximo aplicável, julgamento das propostas, registro dos preços e controle dos pagamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da efetiva contratação, emissão da Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2. Antes de cada aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comprovar a existência de saldo orçamentário suficiente, indicando a ficha orçamentária, fonte de recurso, elemento de despesa, desdobramento e demais classificações contábeis pertinentes.

10.3. É vedada a emissão de ordem de fornecimento, Autorização de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente sem prévia comprovação da disponibilidade orçamentária correspondente.

10.4. Havendo contratação imediata decorrente do presente procedimento, a dotação orçamentária deverá ser indicada nos autos antes da formalização do ajuste ou emissão do respectivo empenho.

Assinado Digitalmente

Lucas Dorighello
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III- A

GRUPO A MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO			
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	70
2	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1.000
3	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
4	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	2.500
5	ARIPIRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	500
6	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	COMPRIMIDO	500
7	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
8	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	500
9	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.500
12	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG/400 UI	COMPRIMIDO	1.000
13	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	500
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	500
15	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/5 MG	COMPRIMIDO	500
16	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.500
17	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	1.500
18	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	1.000
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	500



20	DAPAGLIFLOZINA / METFORMINA 10/1.000 MG	COMPRIMIDO	500
21	DEXLANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	500
22	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	COMPRIMIDO	1.000
23	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	3.000
24	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
25	FAMPRIDINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
26	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
27	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	500
28	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	500
29	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML (SEM ASSOCIAÇÃO)	FRASCO COM 10 ML	200
30	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	REFIL 3 ML	1.500
31	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – 120 ML	FRASCO	100
32	MECOBALAMINA 1000MCG	COMPRIMIDO	500
33	MEMANTINA+DONEPEZILA 10/20MG	COMPRIMIDO	500
34	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	500
35	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	4.000
36	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	1.000
37	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	500
38	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	1.000
39	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	2.000
40	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.500
41	RISPERIDONA 1 MG/ML – 30 ML	GOTAS	34
42	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1.500



43	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
44	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
45	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	500
46	TELMISARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	1.000
47	VALSARTANA+HIDROCLOROTI AZIDA 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	1.000
49	ZOLPIDEM 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.100
GRUPO B MEDICAMENTOS POR DENOMINAÇÃO COMERCIAL (CASOS ESPECÍFICOS)			
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
50	ABLOK 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
51	ARTROLIVE 500/400 MG	CÁPSULA	3.000
52	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
53	BUSONID 32 MCG (120 DOSES)	SPRAY NASAL	17
54	CIMEGRIP	CÁPSULA	1.500
55	CONCERTA 36 MG	COMPRIMIDO	500
56	D-PREV 5.000 UI	CÁPSULA	500
57	DAFLON 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
58	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	CÁPSULA	3.000
59	DOLAMIN 125 MG	COMPRIMIDO	1.600
60	EQUILID 200 MG	COMPRIMIDO	1.000
61	FLIXOTID 250 MG (60 DOSES)	SPRAY NASAL	17
62	GLIFAGE 750 XR	COMPRIMIDO	1.500
63	INSULINA APIDRA 100 UI/ML	CANETA 3 ML	30



64	INSULINA FIASP 100 UI/ML	CANETA 3 ML	150
65	INSULINA FIASP 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	200
66	INSULINA LANTUS 100 UI/ML	REFIL 3 ML	1.000
67	INSULINA LANTUS 100 UI/ML	CANETA 3 ML	60
68	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	REFIL 3 ML	1.000
69	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	100
70	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML	CANETA 3 ML	1.000
71	INSULINA TRESIBA 100 UI/ML	CANETA 3 ML	500
72	JARDIANCE 25 MG	COMPRIMIDO	500
73	LEPONEX 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
74	LEXAPRO 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
75	MAGNEN B6	COMPRIMIDO	500
76	MESACOL MMX 1200 MG	COMPRIMIDO	500
77	MESTINON 60 MG	COMPRIMIDO	1.500
78	NAPRIX A 10/10	COMPRIMIDO	500
79	NUCALA 100 MG/ML	AMPOLA	17
80	OXYCONTIN 20 MG	COMPRIMIDO	4.600
81	PERMEAR 300 MG	COMPRIMIDO	500
82	PROLIA 1 ML/60 MG	SERINGA PREENCHIDA	12
83	SANDOSTATIN 20 MG	FRASCO-AMPOLA	17
84	SYNTHROID 100 MCG	COMPRIMIDO	500
85	THIOCTACID 600 MG	COMPRIMIDO	500
86	TORVAL CR 300 MG	COMPRIMIDO	500
87	TRAYENTA 5 MG	COMPRIMIDO	500
88	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG	COMPRIMIDO	1.000
89	VICOOG 5 MG	COMPRIMIDO	500
90	XARELTO 20 MG	COMPRIMIDO	500
91	XELJANZ 5 MG	COMPRIMIDO	500



92	XOLAIR 150 MG	FRASCO- AMPOLA	34
Os medicamentos listados por denominação comercial decorrem de demandas judiciais específicas, nas quais há indicação médica individualizada e/ou determinação judicial expressa quanto ao produto prescrito, não sendo possível a substituição sem prévia avaliação médica ou autorização judicial, conforme particularidade de cada caso.			

OBS: O CRITÉRIO DE JULGAMENTO APLICADO SERÁ O DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM DA TABELA CMED – COLUNA PMVG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A65B-3A9E-2988-ECCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DORIGHELLO (CPF 419.XXX.XXX-22) em 02/09/2026 10:33:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/09/2026 às 10:33 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A65B-3A9E-2988-ECCF>